



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2437/2012

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto na Lei Federal nº. 4.320/64 e no artigo 11, incisos I e XVII alínea a, artigo 67, incisos X e XI da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 462.000,00** (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
24	Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva		
24.01	Administração Geral		
09.272.0002.2.049	Previdência Social a Segurados		
110 3.3.90.01.00.00	Aposentadorias e Reformas	0.2.040	220.000,00
120 3.3.90.03.00.00	Pensões	0.2.040	122.000,00
130 3.3.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	0.2.040	120.000,00
TOTAL			462.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundos do cancelamento as seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaíva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
24	Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva		
24.01	Administração Geral		
24.01.99.999.9999	Reserva de Contingência		
99.999.9999.7.777	Reserva Orçamentária	0.2.040	462.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			462.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2355, de 07 de outubro de 2011 (LDO 2012).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 11 de Dezembro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito